



**COPIA**

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**DECRETO Nº 666 DE 01 DE JULHO DE 1996.**

**Fixa o valor da UFIR e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo único do Art. 247 da Lei 106 de 26 de dezembro de 1990, alterada pelo parágrafo único do art. 30 da lei nº 305 de 23 de dezembro de 1993,**

**DECRETA**

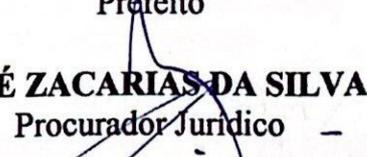
**Art. 1º - Fica fixado em R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), o valor da UFIR (Unidade Fiscal Riopretana), correspondente a 13,28 (treze inteiros e vinte e oito centésimos) da UFIR Federal, cujo o valor para o mês de julho é de 0,8847.**

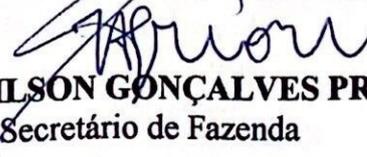
**Art. 2º - Fica fixado em R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), o valor da taxa de Expediente para o protocolo no Município, a partir do mês de julho de 1996.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 01 de julho de 1996.**

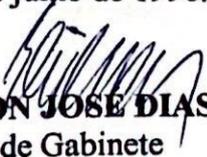
  
**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

  
**JOSÉ ZACARIAS DA SILVA**  
Procurador Jurídico -

  
**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Fazenda

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 01 de julho de 1996.

  
**ELIELSON JOSÉ DIAS**  
Chefe de Gabinete